

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Data da conclusão da contratação UASG Editado por

Divisão de Almoxarifado

22/04/2025 00:00 DENYSE 154048 VASCONCELOS ALMEIDA

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de material de limpeza

Justificativa da prioridade

Diante da quebra parcial do contrato pela empresa atualmente responsável pelo fornecimento de material de limpeza, a qual deixou de cumprir suas obrigações contratuais ao não fornecer os produtos essenciais à manutenção das atividades, torna-se necessária a busca imediata de alternativas para suprir essa demanda.

2. Justificativa de Necessidade

Aquisição de material de limpeza considerando a quebra de contrato com o atual fornecedor dos produtos de limpeza da instituição.

A adesão à ata de registro de preços se apresenta como a solução mais viável pelos seguintes motivos:

Garantia de Continuidade do Fornecimento: A adesão à ata permitirá a imediata contratação de fornecedores que já foram previamente selecionados e habilitados em processo licitatório, o que garantirá a continuidade do fornecimento de materiais essenciais para o pleno funcionamento das atividades institucionais.

Celeridade no Processo de Contratação: A utilização da ata de registro de preços possibilita uma contratação ágil, uma vez que dispensa a realização de novo processo licitatório, reduzindo o tempo de espera para obtenção dos materiais, o que é crucial para evitar a descontinuidade dos serviços de limpeza e manutenção.

Vantagem Econômica: O processo licitatório que resultou na ata de registro de preços já avaliou critérios de economicidade, garantindo que os preços praticados sejam vantajosos para a Administração Pública, o que assegura uma contratação eficiente em termos de custo-benefício.

Segurança Jurídica: A adesão à ata está amparada pela legislação vigente, sendo um procedimento legítimo e devidamente regulamentado, assegurando transparência e conformidade com os princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, a adesão à ata de registro de preços se justifica como medida necessária e eficaz para suprir a demanda urgente por materiais de limpeza, garantindo a continuidade das atividades com regularidade e economicidade.

Essa justificativa está em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade, fundamentais na Administração Pública.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VASSOURAS, ESCOVAS, RODOS, ESPONJAS E ESFREGÕES	CONJUNTO PARA LIMPEZA		1,00	241.926,71	241.926,71

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 reenvio com valor total ajustado	DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA	02/04 /2025 11: 41
2 Considerando a quebra de contrato com a empresa que fornece os materiais de limpeza para esta instituição, optou-se por realizar adesão como forma de suprir a falta desse material.	DENYSE VASCONCELOS ALMEIDA	01/04 /2025 16: 36

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.